

EDITAL FINANCEIRO Nº 001/2023 - BOLSAS

PROCESSO Nº 23106.058715/2023-73

I CHAMADA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – PPGENF, PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DOS CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ÀS VAGAS DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (PDS) - CAPES**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo deste Edital destina-se à seleção de discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem da Universidade de Brasília.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas a que se refere este Edital integram a quota do Programa de Demanda Social da CAPES (PDS/CAPES).

2.2. O presente Edital se refere à distribuição de **01 (uma) bolsa para a modalidade Mestrado e 5 (cinco) bolsas para a modalidade Doutorado.**

2.3. O processo seletivo obedecerá a legislação atual pertinente – incluindo a Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação Nº CPP 0011/2020, que dispõe sobre a adoção de critérios para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado por parte dos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, no que tange à distribuição de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado para os discentes no âmbito da Universidade de Brasília.

2.4. O número de bolsas especificado, no item 2.2, pode ser alterado a qualquer momento em razão da futura disponibilidade de quota de bolsas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) deverá atender aos critérios e requisitos para a concessão da bolsa, respeitando o disposto na respectiva Agência de Fomento e na Instrução Normativa Nº 001/2021 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://fs2.unb.br/images/Pdfs/PPGENF/Regs_e_normas/Instrucao_Normativa_001-2021.pdf

3.2. As bolsas disponíveis **deverão ser concedidas** a todos(as) aprovados(as) e regularmente matriculados(as) no PPGEnf, autodeclarados(a)s indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

3.3. As bolsas remanescentes, serão distribuídas considerando, como requisitos mínimos, os seguintes critérios:

- a) estar regularmente matriculado no PPGEnf;
- b) não possuir vínculo empregatício declarado (em caso de possuir vínculo empregatício deverá: estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; ou quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009);
- c) não possuir qualquer relação de trabalho com instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

- d) não se encontrar aposentado, afastado sem ônus ou licença para tratar de interesses particulares;
- e) não receber bolsas vinculadas a qualquer Programa de Residência;
- f) residir no Distrito Federal;
- g) ter aproveitamento MS ou SS nas disciplinas cursadas no Programa ou em outro programa da UnB, quando for o caso;
- h) não estar em Trancamento Geral de Matrícula.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail da Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde - Gestão Financeira: spgfsfin@unb.br, no período de **29/05/2023 a 31/05/2023**, das 8h às 19h.

4.2. O candidato deverá enviar no momento da inscrição, em formato digital (arquivo em pdf) e com boa qualidade de visualização, os seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade e CPF;
- b) comprovante de residência no Distrito Federal, atualizado, máximo de 3 (três) meses. Serão considerados comprovantes de residência, fatura de energia, de água, de telefone fixo, de cartão de crédito, contrato de aluguel e declaração de locatário ou cedente; será aceito o comprovante de residência em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que apresente os documentos comprobatórios;
- c) currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição, e comprovação das produções bibliográficas do período de 2019 a 2023;
- d) carta do discente indicando fazer parte do grupo de ações afirmativas (conforme item 3.2 desse Edital) ou, em caso de não pertencer às ações afirmativas, carta com exposição de motivos pelos quais está concorrendo à bolsa;
- e) declaração assinada pelo discente que confirme o atendimento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa, indicados no item 3.3 deste Edital;
- f) carta do orientador, informando o número de bolsistas atuais sob sua orientação, vinculados ao PPGEnf, e manifestação sobre a candidatura do orientando ao presente Edital;
- g) histórico escolar do nível vinculado, atualizado;

5. **DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem que estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos.

5.2. As bolsas disponíveis deverão ser concedidas a todos e todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e as pessoas com deficiência, prioritariamente.

5.3. Havendo empate entre candidatos, das bolsas de ações afirmativas, serão respeitados os seguintes critérios:

- 5.3.1. 1º autodeclarados indígenas;
- 5.3.2. 2º autodeclarados quilombolas;
- 5.3.3. 3º autodeclarados e heteroidentificados(as) como negros(as);
- 5.3.4. 4º autodeclarados e heteroidentificados(as) como pessoas com deficiência
- 5.3.5. Parágrafo único: Havendo ainda empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no item 5.5.

5.4. As bolsas remanescentes, serão concedidas a partir do julgamento e classificação dos candidatos obedecendo aos critérios já apresentados no item 3.3 desse Edital e os constantes na Instrução Normativa Nº 003/2018 do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem;

5.5. Havendo empate entre candidatos, das bolsas remanescentes, serão respeitados os seguintes critérios:

5.5.1. 1º Maior nota final no processo de seleção para ingresso no Programa;

5.5.2. 2º Maior produção bibliográfica do candidato, comprovadamente;

5.5.3. 3º Orientador com menor número de alunos bolsistas;

5.5.4. Maior rendimento em disciplinas cursadas, registrado no Histórico Escolar do candidato do curso em andamento.

5.6. O **resultado provisório** desse processo seletivo será divulgado **até o dia 05 de junho de 2023**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF): <http://fs2.unb.br/ppgenf-editais-bolsa-item>

5.7. Requerimentos de reconsideração serão acolhidos se interposto no prazo de 24h, a partir da divulgação do resultado e deverão ser enviado para o e-mail indicado no item 4.1.

5.8. O **resultado final** desse processo seletivo será divulgado **até o dia 07 de junho de 2023**, por e-mail e/ou no site da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, na página do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF): <http://fs2.unb.br/ppgenf-editais-bolsa-item>

6. DOS APROVADOS

6.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado, via e-mail, pela a Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde – Gestão Financeira para dar prosseguimento ao processo de concessão de bolsas.

6.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá **enviar os formulários solicitados e seguir as instruções enviadas**, conforme orientações da Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde, **até o dia 13 de junho de 2023**. A data poderá ser alterada, levando em consideração o fechamento do sistema SCBA.

6.3. O(A) candidato(a) que não encaminhar a documentação no período estabelecido, será automaticamente excluído do processo, transferindo o direito de concessão à bolsa para o(a) candidato(a) seguinte, respeitando a ordem de classificação.

6.4. A administração do processo de concessão, pagamento e desligamento das bolsas cabe ao Decanato de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, em atendimento aos critérios do respectivo Programa ou Agência de Fomento.

6.5. Parágrafo único: Cabe, ainda, à Comissão de Bolsas do PPGENf acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, em observância ao Art. 6º da Instrução Normativa Nº 003/2018 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O(A) candidato(a) que não atender os critérios e requisitos à concessão de bolsa e/ou não apresentar documentação contida no item 4.2 será automaticamente excluído do processo seletivo.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGENf

Brasília/DF, 15 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Inocencio Vasques, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 26/05/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9762784** e o código CRC **B9D34016**.
